



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166  
E-MAIL: [pmitatiba\\_administracao@slavenet.com.br](mailto:pmitatiba_administracao@slavenet.com.br)  
Site: [www.slavenet.com.br](http://www.slavenet.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº1708/04, de 01 de Abril de 2004.**

**Altera percentual de Gratificação  
do Transporte Escolar da Linha “M” e dá  
outras providências.**

**WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e amparado pelo Artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o percentual de gratificação do transporte escolar, da linha “M”, criada pela Lei Municipal nº1259 e anexo II da mesma Lei é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro - O percentual a ser pago para a Linha “M” passará de 35% (trinta e cinco por cento) para 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico.

Parágrafo Segundo - O itinerário da Linha “M” do anexo II da Lei Municipal 1259/97, é ampliada passando a ser a seguinte: Transporte Escolar de Sete Lagoas a Itatiba e Itatiba, Usina, Graziolli, São João da Pedra, Linha Kusma e Sete Lagoas, Sete Lagoas a Itatiba. Linha Pícoli, Linha Zati, Derrubadas a Itatiba. Itatiba a Sete Lagoas e Sete Lagoas a Itatiba. Itatiba a Sete Lagoas, Lageado das Pedras, São João, Linha Zatti a Itatiba e Itatiba, Linha Picoli, Linha Zatti, São João da Pedra, e Lageado das Pedras a Sete Lagoas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 01 de Abril de 2004.

**WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Em data supra.

**LUIZ CARLOS TECZAK**  
Secretário Municipal  
da Administração